

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2011

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 INTRODUÇÃO

Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000, e suas alterações.

2 DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar e materiais de limpeza para consumo e uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, nas Escolas Filantrópicas, no Programa AABB Comunidade, Universidade Aberta do Brasil e na Biblioteca Pública Municipal deste município, conforme especificações do anexo II, que integra o edital de Pregão Presencial nº 037/2011.

3 DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de gêneros alimentícios se faz necessário para a continuidade do fornecimento de merenda escolar para os estudantes que freqüentam as Escolas da Rede Municipal de Ensino, o Programa AABB Comunidade e as Escolas Filantrópicas deste Município. As crianças ficam nas Escolas Municipais de Educação Infantil em turno integral necessitando de, no mínimo, 04 refeições diárias, que são fornecidas gratuitamente a elas. Aos Estudantes das demais escolas são fornecidas, no mínimo, uma refeição diária. Os gêneros alimentícios foram estabelecidos de acordo com um cardápio elaborado pela nutricionista visando proporcionar refeições nutritivas e dentro das necessidades de cada estudante. Os materiais de limpeza serão utilizados para limpeza e higienização dos espaços físicos existentes nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, no Pólo Universitário, na Biblioteca Pública Municipal e onde é realizado o Programa AABB Comunidade.

4 DO VALOR DE REFERÊNCIA

O valor de referência dos produtos foi fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com base nos preços praticados no mercado varejista da região do Município de Três de Maio – RS, conforme média de preços que integra o processo administrativo nº 3.384/2011, referente a este pregão. Os produtos que deverão ser adquiridos e respectivas quantidades, foram estabelecidos de acordo com o Pedido Interno elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que também se encontram anexo ao supracitado processo licitatório.

5 DA DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS

5.1 A Contratada responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

5.2 A Contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com a planilha constante do edital de Pregão Presencial nº 037/2011 (Anexo II).

5.2.1 Após a assinatura do Contrato, o Contratado fornecerá os produtos ora licitados de acordo com as Requisições de Entrega de Mercadorias.

5.2.2 Na Requisição de Entrega de Mercadorias constarão os itens solicitados e a quantidade respectiva, devendo o licitante contratado deixar os produtos solicitados à disposição do Município, para retirada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

5.2.2.1 Os itens 18 (leite), 26 (pão cachorro-quente) e 27 (pão fatiado) deverão ser entregues pela empresa licitante vencedora junto às Escolas da Rede Municipal de Ensino e nas Escolas Filantrópicas, que se encontram no perímetro urbano do município, em dias e horários a serem definidos pelo Setor de Merenda Escolar.

5.2.2.2 Os demais itens deverão ser entregues junto ao Setor de Merenda Escolar, sito na Rua Minas Gerais, nº 46, quando solicitados por meio de Requisição de Mercadorias.

5.2.3 Os produtos descritos no objeto desta licitação serão recebidos provisoriamente pelo Município, a cada retirada, e, definitivamente, ao final da retirada dos mesmos, para conferência da regularidade deles com as especificações editalícias.

5.3 – A previsão de entrega total do produto licitado é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da primeira requisição de entrega.

6 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para a aquisição dos produtos definidos no item nº 2, será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO (PRESENCIAL), a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações. O objeto está classificado na categoria “Bens Comuns”, conforme Anexo II do Decreto nº 3.555/2000 e suas alterações, e conforme Decreto Municipal nº 103/2005.

7 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço por item do objeto a ser licitado.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos gêneros alimentícios será feito pela Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da retirada da mercadoria, mediante apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, em moeda corrente nacional, em carteira ou através de estabelecimento bancário, conforme conveniência das partes, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

8.2 O pagamento dos materiais de limpeza será feito pela Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS, 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento dos mesmos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, em moeda corrente nacional, em carteira ou através de estabelecimento bancário, conforme conveniência das partes, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

09 DAS ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações, até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, notadamente no que se refere à quantidade, dados para a apresentação de proposta de preço, bem como para se adequar às condições estabelecidas pela legislação de regência.

Três de Maio, RS, 10 de agosto de 2011.

João Mella Neto

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Três de Maio